



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC – CNPJ nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-900, por meio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos, torna público que realizará, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 967, de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** por meio do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 23/08/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 13:45 horas **DISPUTA DE LANCES:** 14 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>

Nº DA LICITAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-e: 1010957

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: Aberta

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato impeditivo que impossibilite a realização da sessão pública na data marcada, esta fica transferida para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora anteriormente citados.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Resolução nº 967, de 11 de dezembro de 2002 (art. 4º do Anexo I);
- Atos da Mesa nº 214, de 05 de novembro de 2007, nº 149, de 30 de abril de 2020, e nº 195, de 16 de junho de 2020; e
- Autorização para Processo Licitatório nº SEI 0811660
- Processo SEI nº 22.0.000038036-2

1 — DO OBJETO

- 1.1 — A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores *desktop* e *notebooks* com garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, via Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2 — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 — As despesas pertinentes ao objeto do presente edital correrão à conta da AÇÃO 001369 (Manutenção, serviços e equipamentos de informática), Elemento 4.4.90.52.00 (Equipamentos e material permanente), Subelementos 4.4.90.52.35 (equipamentos de processamento de dados), do Orçamento da ALESC.
- 2.2 — O valor máximo aceitável para a contratação do objeto desta licitação é de R\$ **11.143.676,00** (onze milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e setenta e seis reais), conforme Planilha de Valores Máximos Admissíveis (Anexo II).

3 — DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

Anexo	I	Termo de Referência;
Anexo	II	Valores Máximos Admissíveis;
Anexo	III	Modelo de Proposta Comercial;
Anexo	IV	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo	V	Modelo de Declaração de que atende ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;
Anexo	VI	Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;
Anexo	VII	Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo	VIII	Modelo de Declaração de que atende às Leis estaduais nº 10.732/98 e nº 16.003/13; e
Anexo	IX	Minuta de Ata de Registro de Preços
Anexo	X	Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços

4 — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 — Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 12, que estiverem devidamente credenciadas no Banco do Brasil, por meio do site, e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
- 4.2 — Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento para a correta utilização;
- 4.3 — Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ALESC** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.4 — Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como que atende a descrição do objeto constante no Anexo I do presente Edital.
- 4.5 — O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 4.6 — O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.7 — Não será admitida a participação de:
- 4.7.1 — empresas em consórcio;
 - 4.7.2 — empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.7.3 — quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 4.7.4 — empresas que incorrerem em outros impedimentos previstos em Lei;
 - 4.7.5 — empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público;
 - 4.7.6 — licitantes que estejam sob aplicação de sanções estabelecidas na Lei 12.846/13.

4.7.6.1 — A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item anterior será realizada conforme o disposto no item 12.2 deste Edital.

4.8 — A participação neste Pregão importa para o licitante a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

5 — DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 — O licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>> até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1.1 — **O licitante deverá consignar**, de forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA CADA LOTE**, em reais (R\$), com até duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.1.3 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4 — O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

5.1.5 — A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.2 — As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1 — Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2.2 — Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

5.2.3 — A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.2.4 — O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1 — Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 — As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3.1 — Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6 — ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1 — A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 6.2 — Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3 — Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7 — DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 — O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 — Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3 — A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende o edital.

8 — FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 — Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2 — O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3 — Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4 — Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5 — Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6 — Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7 — Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.8 — No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>>.
- 8.9 — Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.10 — A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública (art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019).
- 8.11 — Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 — Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.10, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço mediante justificativa.

8.13 — O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9 — DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 — Para fazer jus ao tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá estar registrado no sistema eletrônico como tal.

9.2 — Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 — A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.2.2 — não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3 — no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.2.4 — a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.2.5 — na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10 — DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 — Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1.1 — A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.2 — A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance ofertado após a negociação e assinada pelo representante da empresa, conforme Anexo III, bem como outros documentos complementares eventualmente necessários, deverão ser encaminhados para o Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº 023/2023, através do e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, em até 2 (duas) horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

10.2.1 — O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor total por item e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, conforme disposições contidas no presente Edital.

10.2.2 — Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

10.2.3 — O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **ALESC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas (às suas expensas) externas, para orientar sua decisão.

10.2.4 — Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.2.5 — Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.2.6 — Preço Global: não se admitirá preço global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.7 — Preços Unitários: as propostas não poderão apresentar preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária da **ALESC** ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.8 — Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.2.9 — Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.2.10 — A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.2.11 — No que diz respeito ao LOTE 03, o valor correspondente ao CPU, ao mouse e ao teclado deverão ser especificados na proposta e a soma dos componentes deverá respeitar o valor máximo para o item. É vedada a inclusão de valores manifestamente inexequíveis em qualquer um dos componentes.

11 — DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 — O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço **por LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

11.2 — O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

11.3 — Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor **por LOTE**.

11.4 — Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a **ALESC** ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.5 — O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico da **ALESC**, disponível na internet, no endereço <http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly>.

11.6 — Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todos os licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas esboçadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.7 — No pregão, na forma eletrônica, realizado para o Sistema de Registro de Preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no item subsequente.

12 — DA HABILITAÇÃO

12.1 — Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2 — Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em

primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.3 — A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 — Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 — Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação dos licitantes será realizada mediante a verificação dos seguintes documentos:

12.5.1 — Habilitação Jurídica:

12.5.1.1 — registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.1.2 — ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.5.1.3 — inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de mandato da diretoria em exercício;

12.5.1.4 — decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.1.5 — certidão expedida pela Junta Comercial ou pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou de EPP, se for o caso (art. 3º da Lei Complementar nº 123/06).

12.5.2 — Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.2.1 — prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 — Certificado de Regularidade relativo ao FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.3 — caso o licitante seja de outro Estado da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, nos termos dos Decretos estaduais nºs 3.650/93 e 3.884/93 (www.sef.sc.gov.br);

12.5.2.4 — certidão conjunta fornecida pela Receita Federal, para satisfazer exigências referentes à:

- a) Negativa de Débito (CND) junto à Previdência Social;
- b) Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e
- c) Dívida Ativa da União.

12.5.2.5 — certidão negativa de débito estadual do domicílio ou sede do licitante proponente;

12.5.2.6 — certidão negativa de débito para com a Fazenda Municipal emitida pelo órgão municipal da sede/filial do licitante proponente;

12.5.2.7 — declaração de que o licitante não está cumprindo penalidade administrativa que o impeça de participar da licitação e que se compromete a informar a existência de fato impeditivo, conforme modelo Anexo IV;

12.5.2.8 — certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 (art. 29, V, da Lei nº 8.666/93);

12.5.2.9 — O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

12.5.2.10 — declaração de que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732/98 e 16.003/13, regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/13, conforme Anexo VIII;

12.5.2.11 — declaração de que seu representante legal se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio, conforme Anexo VI.

12.5.2.12 — Caso a documentação de habilitação não esteja em conformidade com o presente Edital, o licitante será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta cuja documentação seja considerada válida.

12.5.3 — Habilitação Técnica:

12.5.3.1 — A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da proponente, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante já entregou, de forma satisfatória, no decurso de 12 (doze) meses, ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo proposto para o lote de equipamentos da mesma natureza do objeto da presente licitação.

12.5.3.2 — Será permitida a soma dos atestados de forma a totalizar o quantitativo indicado no subitem anterior, desde que se refiram a entregas realizadas dentro de um mesmo intervalo máximo de 12 (doze) meses.

12.5.4 — Notas quanto à documentação:

12.5.4.1 — Para fins de assinatura do Contrato, a documentação original deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC.

12.5.4.2 — Juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/200, conforme modelo Anexo IV;

12.5.4.3 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a Declaração de que atende aos pré-requisitos da legislação vigente e não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo VII.

12.5.4.4 — Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor, tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

- 12.5.4.5 — Para o documento no qual não conste prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 12.5.4.6 — Documento matriz/filial: os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo Contrato e faturamento, com o número do CNPJ e endereço respectivos.
- 12.5.4.7 — O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 12.5.4.8 — No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.
- 12.5.4.9 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 12.5.4.10 — O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- 12.5.4.11 — Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.5.4.11.1 — O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 12.5.4.11.2 — A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.5.4.11.3 — A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito ao registro de preços e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 — DO RECURSO

- 13.1 — Declarado o licitante vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.1.1 — A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 13.1.2 — O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.1.3 — O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso para o e-mail **protocologeral@ALESC.sc.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.1.4 — Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.
- 13.1.5 — O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.6 — Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

13.1.7 — Dúvidas relativas ao protocolo das razões e contrarrazões dos recursos poderão ser esclarecidas no setor de Protocolo Geral da ALESC, no telefone (48) 3221-2532.

13.1.8 — É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, localizada na Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 802 – Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones: (48) 3221-2766, 3221-2772, ou correio eletrônico (e-mail): licitacoes@alesc.sc.gov.br.

14 — DA PROVA DE CONCEITO

14.1 — Prova de conceito dos equipamentos a empresa classificada da licitação, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas do Termo de Referência;

14.2 — Para a realização da prova de conceito a **LICITANTE** deverá disponibilizar 1 (um) equipamento da mesma marca e modelo detalhados na sua proposta em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de convocação da **ALESC** para a realização da prova de conceito;

14.3 — A realização da prova de conceito deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia e Informações da **ALESC**, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis - SC, no prazo de até 5 (cinco) dias;

14.4 — A **ALESC**, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 05 (cinco) dias;

14.5 — A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

14.6 — Caso o equipamento esteja de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a **LICITANTE** classificada deverá demonstrar na prática, no mesmo endereço descrito no subitem 10.3, solução de gerência de microcomputador que contemple todos os requisitos solicitados nos subitens 4.1.18, 4.2.18 e 4.3.14, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de convocação;

14.6.1 — Será rejeitada a prova de conceito que:

14.6.1.1 — Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas do Termo de Referência, executada no equipamento entregue para a prova de conceito;

14.6.1.2 — Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pelo **LICITANTE**;

14.7 — Não será aceita a proposta do **LICITANTE** que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;

14.8 — Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

14.9 — O **LICITANTE** deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da **ALESC** de aceitação ou recusa da amostra;

14.10. CERTIFICAÇÕES (A SEREM APRESENTADAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO ITEM PARA A PROVA DE CONCEITO)

14.10. Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante - apresentar comprovação;

14.10.1. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;

14.10.2. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e deverá constar da Windows Compatible Product List, como “Certified for Microsoft Windows 11 Client Family, x64”;

14.10.3. Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO, esta certificação não se aplica ao item 4.4;

14.10.4. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11, versão Professional;

14.10.5. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento ou, alternativamente, possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou ainda, possuir certificação

emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;

- 14.10.6. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 14.10.7. O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou certificação equivalente;
- 14.10.8. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 14.10.9. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
- 14.10.10. Cada equipamento deverá suportar uma licença de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Deve ser compatível com as especificações DMI, sendo que o fabricante do equipamento deverá estar na lista da DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado no site <http://www.dmtf.org/about/list>;

15 — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 — O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 15.2 — O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16 — DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1 — Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro convocará os licitantes e estes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 16.2 — A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 16.3 — Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.4 — Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
- 16.5 — Será incluído na Ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, formando-se Cadastro Reserva.

17 — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 — A contratação será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços na forma do Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.
- 17.2 — A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade não superior a 12 meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/13.
- 17.3 — Os licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entregar os objetos licitados em conformidade com as condições deste Edital e da mencionada Ata.
- 17.4 — A **ALESC** convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços via e-mail ou correio, o qual terá dois dias úteis para providenciar as assinaturas, permitindo-se a prorrogação por igual período, desde que solicitada e devidamente justificada pelo licitante, e que tal justificativa seja aceita pela **ALESC**.

17.4.1 — A Ata de Registro de Preços será assinada pela **ALESC** e pelos licitantes cujos preços foram registrados.

17.4.2 — Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato e de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

17.4.3 — O licitante que tiver seu preço registrado obriga-se a mantê-lo no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante todo prazo de vigência da mesma, assim como a todas as demais condições de habilitação exigidas neste Edital, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4.4 — Se, depois de convocado, o licitante classificado em primeiro lugar deixar de atender as condições de habilitação, não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste Edital.

17.4.4.1 — A **ALESC**, por sua vez, convocará na ordem de classificação os demais licitantes para cumprimento do objeto.

17.5 — As aquisições serão feitas por demanda e obedecerão à conveniência e às necessidades da **ALESC**, e serão formalizadas por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.6 — A existência de preços registrados não obriga a **ALESC** a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao licitante que tenha o Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

17.7 — A preferência prevista no item anterior dar-se-á caso a **ALESC** opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

17.8 — Caberá ao **LICITANTE REGISTRADO**, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de material em quantidade superior aos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18 — DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 — Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 23/05/2014, e do art. 8º do Ato da Mesa nº 214 de 05/11/2007.

18.2 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e a qualquer tempo, tornar-se superior ao praticado no mercado e/ou em outros órgãos da Administração Pública, a **ALESC**, deverá:

18.2.1 — convocar o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.2.2 — se frustrada a negociação, liberar formalmente o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; e

18.2.3 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação, observando-se a ordem de classificação original.

18.3 — Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado e fundamentado, não puder cumprir o compromisso, a **ALESC** poderá, mediante criteriosa análise

18.3.1 — liberar formalmente o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor; e

18.3.2 — convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

18.4 — Não havendo êxito nas negociações, a **ALESC** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, ou à revogação do lote/item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 — DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 — A **ALESC** poderá cancelar o registro de preço consignado quando o **LICITANTE REGISTRADO**:

19.1.1 — não cumprir as exigências do Ato Convocatório e/ou Ata de Registro de Preços;

19.1.2 — não formalizar e/ou descumprir o contrato, a nota de empenho ou instrumento decorrente do registro de preços, e/ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

19.1.3 — der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

19.1.4 — em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

19.1.5 — não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

19.2 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no item anterior será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESC**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

19.4 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.5 — O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

19.5.1 — por razão de interesse público; ou

19.5.2 — a pedido do fornecedor.

19.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, facultada à **ALESC** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

19.7 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

19.8 — Caso a **ALESC** não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

20 — DO PAGAMENTO

20.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material

entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente informada pelo licitante.

20.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da **ALESC**.

20.1.2 — Obedecerá às condições deste Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

20.1.3 — No caso do crédito ser efetuado através de DOC/TED, a tarifa sobre serviços ficará a cargo da empresa favorecida (Decreto estadual nº 2.762, de 15/12/04).

20.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.

20.3 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS. Dessa forma, os licitantes que se enquadrarem no referido desconto deverão apresentar propostas pelo valor bruto (objetivando o julgamento da proposta) e pelo valor líquido, ou seja, sem o ICMS (objetivando a emissão do contrato, da ata de registro de preços e da nota de empenho), no momento da apresentação da Nota Fiscal, para efeito de recebimento dos valores que lhes são devidos.

20.3.1 — As empresas não enquadradas no item acima deverão exibir, no momento da apresentação da Nota Fiscal, o comprovante de isenção.

20.4 — Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

20.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

21 — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1 — As obrigações do **LICITANTE REGISTRADO** e da **ALESC** e as cláusulas relativas à execução e fiscalização do objeto deste certame estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta da Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

22 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 — As sanções cujo **LICITANTE REGISTRADO** está sujeito estão previstas nos Anexos I (Termo de Referência) e X (Minuta da Ata de Registro de Preços), encartados neste Edital.

23 — DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 — Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br, até as 19 horas.

23.2 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

23.3 — Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para o certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- 23.4 — Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@alesc.sc.gov.br.
- 23.5 — O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 23.6 — As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

24 — DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

- 24.1 — A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão.
- 24.2 — Dar-se-á a anulação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado da autoridade competente, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 24.3 — Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato e/ou instrumento decorrente do Registro de Preços.

25 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 25.1 — É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.2 — O licitante adjudicado obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.
- 25.3 — No interesse da **ALESC** e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderão ser alteradas as condições do Edital, com base no que dispõe o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e, especialmente, adiada a abertura da licitação.
- 25.4 — Incumbe ao pregoeiro zelar pela regularidade da Sessão, especialmente advertir e, se renitente o comportamento incompatível do representante ou qualquer outro presente, determinar seu afastamento do ambiente, implicando a perda do direito de oferecer lances, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 25.5 — Para fins de cumprimento do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e dos artigos 3º, 16, 21 e 61, no seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, que se referem ao princípio da publicidade, disponibilizar-se-á este Edital aos interessados no sítio eletrônico da **ALESC** (www.alesc.sc.gov.br), no link – “Diário da Assembleia”, todas as informações sobre este Edital.
- 25.6 — As exigências e especificações constantes deste Edital e seus Anexos são complementares entre si.
- 25.7 — Integra o presente Edital a minuta da Ata de Registro de Preços objetivada.
- 25.8 — Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com alterações nela introduzidas pela Lei nº 8.883/94, da Lei 10.520/02 e demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com as referidas leis. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais de direito e o Decreto 7.892/13.

25.9 — A Coordenadoria de Licitações e Contratos dirimirá eventuais dúvidas relativas a este Edital, desde que formuladas por escrito e endereçadas à **ALESC** pelos interessados, representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até três dias úteis antecedentes ao dia fixado para o certame.

25.10 — A **ALESC** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

25.11 — Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, número da Licitação 1010957, no site da **ALESC** (<http://www.alesc.sc.gov.br>), no link 'Consultas – Licitações – Aviso de Licitação', Pregão Eletrônico nº 023/2023, ou na Coordenadoria de Recursos Materiais da **ALESC**, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, na Avenida Mauro Ramos 300, Centro, Florianópolis/SC - Unidade Administrativa Presidente Aldo Schneider, 8º andar, sala 804.

25.12 — Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari
Coordenador de Licitações e Contratos

Leonardo Ulisses Moraes
Presidente da Comissão de Elaboração de
Editais, Contratos e Cadastros

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE

DTI - Coordenadoria de Suporte e Manutenção

2. OBJETO

Este projeto visa a aquisição na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, de computadores *desktop* e notebooks com garantia *on-site*, conforme especificações técnicas presentes nesse Projeto Básico no item ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

3. JUSTIFICATIVA

Desktops Mini PC

Atualmente, a ALESC possui em seu parque tecnológico 1.046 (hum mil e quarenta e seis) computadores desktops, conforme tabela abaixo:

Data Aquisição	19/04/2006	29/11/2006	30/10/2007	29/11/2009	29/11/2009	31/03/2011	30/10/2013	13/10/2016	01/09/2022
Descrição do Equipamento	Computador Norion Pentium Dual Core G2030 3.00Ghz	Computador Positivo Pentium Dual Core G2030	Computador Intel Core2Duo 1.86Ghz Itautec	Computador Intel Core2Duo 1.86Ghz POSITIVO	Computador Positivo Core2Duo 2.93GHz	Computador BRAOX Core2Duo 2.93GHz	Computador Positivo i5 Quad Core 3.0Ghz	Computador Positivo A10 Quad Core 3.6Ghz	Computador Positivo I5 Hexa Core
Total Geral	1	1	3	1	5	7	479	399	150

Como observado na tabela acima, 896 (oitocentos e noventa e seis) equipamentos do parque de computadores da ALESC estão com mais de 05 anos de uso, com o prazo de garantia já expirado, devendo ser substituídos, conforme entendimento no processo Sei nº 22.0.000026684-5, pois não atendem mais as necessidades da ALESC.

Desta forma, visando atualização do parque e otimização dos trabalhos realizados por seus colaboradores, conforme entendimento interno da Alesc e atendendo determinação do despacho Sei nº 0517324, iremos adquirir 900 computadores Desktop Mini PC.

Notebooks Touchscreen

Com o objetivo de atender o novo sistema e-legis implantado neste ano, que comporta o sistema de votação, foram demandados 125 notebooks com tela touchscreen que serão distribuídos da seguinte forma: 42 destinados ao Plenário, 30 irão para a Coordenadoria das Comissões, 40 serão direcionados aos Gabinetes Parlamentares para uso em sessões virtuais e 3 ficarão, como reserva técnica, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

Notebooks

Atendendo a demanda da Alesc, serão adquiridos 175 notebooks para serviços legislativos dos gabinetes parlamentares e administrativos da casa, que serão distribuídos da seguinte forma: 80 para os Gabinetes Parlamentares, 55 para os setores administrativos e 40 para futuras demandas, podendo ser adquiridos até o prazo final da Ata de Registro de Preços.

4. ESPECIFICAÇÃO

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Notebook Touchscreen	Und	125

4.1. ITEM 1 - NOTEBOOK TOUCHSCREEN

4.1.1. PROCESSADOR

- 4.1.1.1. Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante de processadores no mercado nacional;
- 4.1.1.2. Possuir no mínimo 13.400 (treze mil e quatrocentos pontos) no PassMark Software, auditados pelo CPU BenchMark e auferidos através do site: www.cpubenchmark.net;
- 4.1.1.3. Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 10 (dez) núcleos reais e 12 (doze) Threads;
- 4.1.1.4. Possuir, no mínimo, memória cache de 12MB (doze megabytes);
- 4.1.1.5. Processo de fabricação deve estar vigente e com no máximo 18 (dezoito) meses desde seu lançamento, na data da abertura do certame (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 4.1.1.6. Modelo de processador não pode ter histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que haja soluções paliativas documentadas;
- 4.1.1.7. Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,2GHz (um vírgula dois gigahertz);
- 4.1.1.8. Não serão aceitas frequências de turbo max (intel), clock de max boost (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo;

4.1.2. BIOS

- 4.1.2.1. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 4.1.2.2. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 4.1.2.3. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 4.1.2.4. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 4.1.2.5. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- 4.1.2.6. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors;
- 4.1.2.7. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 4.1.2.8. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 4.1.2.9. Suporte a "Plug and Play", ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS última versão (System Management BIOS);
- 4.1.2.10. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 4.1.2.11. A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 4.1.2.12. Permitir o controle de habilitação das portas USB;

- 4.1.2.13. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 4.1.2.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.1.2.15. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 4.1.2.16. Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- 4.1.2.17. Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.1.2.18. Deverá ser gerenciável remotamente;
- 4.1.2.19. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 4.1.2.20. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 4.1.2.21. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 4.1.2.22. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 4.1.2.23. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 4.1.2.24. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 4.1.2.25. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.1.2.26. A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.1.2.27. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- 4.1.2.28. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;

4.1.3. PLACA MÃE

- 4.1.3.1. Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 4.1.3.2. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- 4.1.3.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-3200 MHz, suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 4.1.3.4. Capacidade de expansão para até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM;
- 4.1.3.5. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 4.1.3.6. Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 4.1.3.7. Deverá possuir o mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.1, sendo no mínimo duas portas USB 4 TIPO-C.

4.1.4. MEMÓRIA RAM

- 4.1.4.1. Possuir memória SDRAM DDR4 de 16 (dezesesseis) GB e frequência de no mínimo 3200 Mhz ou superior, devendo ser dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

4.1.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.1.5.1. Unidade de disco de estado sólido de no mínimo 512GB PCIe 4.0 x4 NVMe M.2 com velocidades mínimas de 2300MB/s para leitura e 1700MB/s para gravação;
- 4.1.5.2. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

4.1.6. INTERFACE GRÁFICA

- 4.1.6.1. Com, no mínimo, 1 (um) Gb de memória compartilhada com a memória principal, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits ou superior;
- 4.1.6.2. Possuir saída digital HDMI 2.0 ou superior para conexão de monitores externos.

4.1.7. TELA DE VÍDEO

- 4.1.8. Touchscreen com tecnologia LED tipo IPS de dimensão de no mínimo 14", resolução em full HD 1920x1080 pixels a 60Hz, formato widescreen (16:9);
- 4.1.9. Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

4.1.10. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 4.1.11. Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook nos padrões 802.11 g/n/ac/ax Wi-Fi 6E e 802.11ax com antena wi-fi Dual-Band integrada com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz;
- 4.1.12. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play. Será aceito para atendimento, adaptador do mesmo fabricante sendo USB-C para RJ-45;
- 4.1.13. Possuir interface Bluetooth 5.2 ou superior nativa e integrada ao Notebook e certificada e homologada pela Anatel.

4.1.14. INTERFACE DE ÁUDIO

- 4.1.14.1. Possuir interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante, com potência mínima de 1 watt por canal e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, sendo aceita a combinação de teclas;
- 4.1.14.2. Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos.

4.1.15. GABINETE DO NOTEBOOK

- 4.1.15.1. Possuir gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;
- 4.1.15.2. Possuir peso líquido máximo de 1.6 Kg, com bateria e SSD instalados;
- 4.1.15.3. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:
- 4.1.15.4. 507.5 – Humidade;
- 4.1.15.5. 514.6 – Vibração;
- 4.1.15.6. 6.10.3.3 516.5 e 516.6 – Impacto;
- 4.1.15.7. A bateria não poderá possuir partes sobressalentes às medidas do gabinete;

- 4.1.15.8. Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;
- 4.1.15.9. Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;
- 4.1.15.10. Possuir Slot de trava de segurança Kensington;
- 4.1.15.11. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, não sendo necessário LED em modo hibernar/suspend;
- 4.1.15.12. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

4.1.16. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA

- 4.1.16.1. A fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e aceitar as tensões de 110 a 220 Volts– 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 4.1.16.2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio com 50W/h, autonomia mínima de 10 horas (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 70% da bateria em um período de 2 horas. Deverá ser comprovado autonomia sendo entregue teste de mobilemark, considerando as características técnicas do objeto. Caso o tempo de autonomia seja maior, o período de recarga até 70% poderá proporcionalmente ser maior que 2 horas. Garantia da bateria comprovada de 36 (trinta e seis) meses.

4.1.17. MOUSE E TECLADO INTEGRADOS

- 4.1.17.1. Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad com recursos multitoque;
- 4.1.17.2. Possuir teclado retro iluminado compatível com o padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”, proteção contra derramamento de líquido e a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

4.1.18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO NOTEBOOK

- 4.1.18.1. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 4.1.18.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.1.18.3. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 4.1.18.4. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 4.1.18.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 4.1.18.6. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 4.1.18.7. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.1.18.8. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 4.1.18.9. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- 4.1.18.10. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;

4.1.19. SOFTWARE, GARANTIA E OUTROS COMPONENTES

- 4.1.19.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Profissional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;
- 4.1.19.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;
- 4.1.19.3. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
- 4.1.19.4. Webcam integrada ao chassi com Resolução de Full HD (1920X1080) ou superior, com mecanismo físico integrado para bloqueio de câmera;
- 4.1.19.5. Maleta para notebook, em poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, da mesma marca do fabricante do notebook fornecido. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- 4.1.19.6. Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante e não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);
- 4.1.19.7. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 4.1.19.8. Os equipamentos deverão ser de materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) bem como não deverão estar fora de linha de produção e ou fabricação;
- 4.1.19.9. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e com os pré-requisitos necessários para a atualização do sistema para Windows 11 – apresentar comprovação;
- 4.1.19.10. Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.1.19.11. Referência: HP EliteBook 840 e Latitude 5430.

LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Notebook	Und	175

4.2. ITEM 1 - NOTEBOOK

4.2.1. PROCESSADOR

- 4.2.1.1. Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante de processadores no mercado nacional;
- 4.2.1.2. Possuir no mínimo 13.400 (treze mil e quatrocentos pontos) no PassMark Software, auditados pelo CPU BenchMark e auferidos através do site: www.cpubenchmark.net;
- 4.2.1.3. Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 10 (dez) núcleos reais e 12 (doze) Threads;
- 4.2.1.4. Possuir, no mínimo, memória cache de 12MB (doze megabytes);
- 4.2.1.5. Processo de fabricação deve estar vigente e com no máximo 18 (dezoito) meses desde seu lançamento, na data da abertura do certame (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 4.2.1.6. Modelo de processador não pode ter histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que haja soluções paliativas documentadas;
- 4.2.1.7. Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,2GHz (um vírgula dois gigahertz);

4.2.1.8. Não serão aceitas frequências de turbo max (intel), clock de max boost (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo;

4.2.2. BIOS

- 4.2.2.1. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;
- 4.2.2.2. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 4.2.2.3. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 4.2.2.4. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 4.2.2.5. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- 4.2.2.6. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors;
- 4.2.2.7. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 4.2.2.8. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 4.2.2.9. Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS última versão (System Management BIOS);
- 4.2.2.10. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 4.2.2.11. A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 4.2.2.12. Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 4.2.2.13. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 4.2.2.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.2.2.15. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 4.2.2.16. Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- 4.2.2.17. Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado

- (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.2.2.18. Deverá ser gerenciável remotamente;
- 4.2.2.19. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 4.2.2.20. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 4.2.2.21. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 4.2.2.22. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 4.2.2.23. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 4.2.2.24. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 4.2.2.25. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.2.2.26. A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.2.2.27. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- 4.2.2.28. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;

4.2.3. PLACA MÃE

- 4.2.3.1. Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 4.2.3.2. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- 4.2.3.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR4-3200 MHz, suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 4.2.3.4. Capacidade de expansão para até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes de memória RAM;
- 4.2.3.5. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 4.2.3.6. Possuir suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- 4.2.3.7. Deverá possuir o mínimo de 4 (quatro) portas USB 3.1, sendo no mínimo duas portas USB 4 TIPO-C.

4.2.4. MEMÓRIA RAM

- 4.2.4.1. Possuir memória SDRAM DDR4 de 16 (dezesesseis) GB e frequência de no mínimo 3200 Mhz ou superior, devendo ser dois módulos idênticos (de mesmo tamanho), operando em Dual Channel.

4.2.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.2.5.1. Unidade de disco de estado sólido de no mínimo 512GB PCIe 4.0 x4 NVMe M.2 com velocidades mínimas de 2300MB/s para leitura e 1700MB/s para gravação;
- 4.2.5.2. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

4.2.6. INTERFACE GRÁFICA

- 4.2.6.1. Com, no mínimo, 1 (um) Gb de memória compartilhada com a memória principal, com resolução mínima de 1920x1080, modo de 16.7 milhões de cores, profundidade de cores de 32 bits ou

superior;

4.2.6.2. Possuir saída digital HDMI 2.0 ou superior para conexão de monitores externos.

4.2.7. TELA DE VÍDEO

4.2.8. Tecnologia LED tipo IPS de dimensão de no mínimo 14", resolução em full HD 1920x1080 pixels a 60Hz, formato widescreen (16:9);

4.2.9. Possuir tratamento antirreflexo. Não será aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos;

4.2.10. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

4.2.11. Possuir interface de rede wireless nativa e integrada ao Notebook nos padrões 802.11 g/n/ac/ax Wi-Fi 6E e 802.11ax com antena wi-fi Dual-Band integrada com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz;

4.2.12. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosenso, full-duplex e plug-and-play. Será aceito para atendimento, adaptador do mesmo fabricante sendo USB-C para RJ-45;

4.2.13. Possuir interface Bluetooth 5.2 ou superior nativa e integrada ao Notebook e certificada e homologada pela Anatel.

4.2.14. INTERFACE DE ÁUDIO

4.2.14.1. Possuir interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido, sendo aceita solução combinada, som estéreo com alto falante, com potência mínima de 1 watt por canal e controle de som (aumentar, diminuir e mudo) integrado ao gabinete, sendo aceita a combinação de teclas;

4.2.14.2. Possuir microfone integrado com cancelamento de ruído em ambientes barulhentos.

4.2.15. GABINETE DO NOTEBOOK

4.2.15.1. Possuir gabinete construído com composto de carbono, magnésio, titânio, alumínio, ou material superior, deverá ser apresentado documento ou laudo que comprove e descreva a composição do material utilizado;

4.2.15.2. Possuir peso líquido máximo de 1.6 Kg, com bateria e SSD instalados;

4.2.15.3. Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810G, ao menos nos seguintes métodos:

4.2.15.4. 507.5 – Humidade;

4.2.15.5. 514.6 – Vibração;

4.2.15.6. 6.10.3.3 516.5 e 516.6 – Impacto;

4.2.15.7. A bateria não poderá possuir partes sobressalentes às medidas do gabinete;

4.2.15.8. Possuir sistema de ventilação monitorado pela BIOS, ventilação dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos;

4.2.15.9. Deverá ser na cor preta, cinza, prata ou grafite;

4.2.15.10. Possuir Slot de trava de segurança Kensington;

4.2.15.11. Deverá possuir botão de liga/desliga na parte frontal do gabinete, com LED de indicação de que o equipamento está energizado, não sendo necessário LED em modo hibernar/suspender;

4.2.15.12. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 10 (dez) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.

4.2.16. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA

- 4.2.16.1. A fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento e aceitar as tensões de 110 a 220 Volts– 50/60 Hz, com comutação automática, com cabo de alimentação e plugue de acordo com o padrão utilizado no Brasil, especificado pela NBR 14136;
- 4.2.16.2. Bateria de Polímero de Lítio ou íons de lítio com 50W/h, autonomia mínima de 10 horas (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 70% da bateria em um período de 2 horas. Deverá ser comprovado autonomia sendo entregue teste de mobilemark, considerando as características técnicas do objeto. Caso o tempo de autonomia seja maior, o período de recarga até 70% poderá proporcionalmente ser maior que 2 horas. Garantia da bateria comprovada de 36 (trinta e seis) meses.

4.2.17. MOUSE E TECLADO INTEGRADOS

- 4.2.17.1. Possuir dispositivo apontador do tipo Touchpad com recursos multitoque;
- 4.2.17.2. Possuir teclado retro iluminado compatível com o padrão ABNT-2 com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “ç”, proteção contra derramamento de líquido e a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

4.2.18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO NOTEBOOK

- 4.2.18.1. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- 4.2.18.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.2.18.3. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- 4.2.18.4. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- 4.2.18.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- 4.2.18.6. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;
- 4.2.18.7. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- 4.2.18.8. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- 4.2.18.9. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);
- 4.2.18.10. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;

4.2.19. SOFTWARE, GARANTIA E OUTROS COMPONENTES

- 4.2.19.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11, versão Professional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;
- 4.2.19.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;
- 4.2.19.3. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;
- 4.2.19.4. Webcam integrada ao chassi com Resolução de Full HD (1920X1080) ou superior, com mecanismo físico integrado para bloqueio de câmera;

- 4.2.19.5. Maleta para notebook, em poliéster ou nylon, na cor preta, com bolso interno para documentos e objetos e bolso externo para acomodar carregador e mouse, com alça removível, da mesma marca do fabricante do notebook fornecido. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;
- 4.2.19.6. Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante e não deverá possuir adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);
- 4.2.19.7. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 4.2.19.8. Os equipamentos deverão ser de materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) bem como não deverão estar fora de linha de produção e ou fabricação;
- 4.2.19.9. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e com os pré-requisitos necessários para a atualização do sistema para Windows 11 – apresentar comprovação;
- 4.2.19.10. Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses;
- 4.2.19.11. Referência: HP EliteBook 840 e Latitude 5430.

LOTE III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Desktop Mini PC	Und	900
2	Monitor de vídeo Multimidia	Und	900

4.3. ITEM 1 - DESKTOP MINI PC

4.3.1. PROCESSADOR

- 4.3.1.1. Processador da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante de processadores no mercado nacional;
- 4.3.1.2. Possuir no mínimo 17.000 (dezessete mil pontos) no PassMark Software, auditados pelo CPU BenchMark e auferidos através do site: www.cpubenchmark.net;
- 4.3.1.3. Possuir arquitetura x86 e x64, com no mínimo 6 (seis) núcleos reais e 6 (seis) Threads;
- 4.3.1.4. Possuir, no mínimo, memória cache de 8MB (oito megabytes);
- 4.3.1.5. Processo de fabricação deve estar vigente e com no máximo 18 (dezoito) meses desde seu lançamento, na data da abertura do certame (processadores descontinuados não serão aceitos);
- 4.3.1.6. Modelo de processador não pode ter histórico de problemas de projeto e fabricação, ainda que haja soluções paliativas documentadas;
- 4.3.1.7. Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,2GHz (um vírgula dois gigahertz);
- 4.3.1.8. Não serão aceitas frequências de turbo max (intel), clock de max boost (AMD) ou similar para aferição do clock básico mínimo;

4.3.2. BIOS

- 4.3.2.1. Em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

- 4.3.2.2. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) e direito livre de edição sobre o BIOS. Caso o fabricante use BIOS em regime OEM deverá possuir direitos totais de uso, cópia, alteração, customização distribuição, não limitados a interface gráfica de usuário, para tal comprovação deverá ser apresentado documento legal que contenha informações sobre o direito e propriedade e registro de copyrights cedidos pelo fabricante ou detentor do contrato com o fabricante do BIOS. As atualizações ou downgrade, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no sítio do fabricante. Não serão aceitas customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- 4.3.2.3. O número de série do equipamento deverá estar gravado na BIOS do equipamento. Não será permitido a alteração do número de série do equipamento pelo usuário/funcionário independente de senha e permissão de acesso a BIOS do equipamento;
- 4.3.2.4. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.4 ou superior (<http://www.uefi.org>) e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
- 4.3.2.5. Dispor de ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, capaz de realizar testes de vídeo, memória RAM, dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), bateria, com execução de testes independente do sistema operacional;
- 4.3.2.6. A comprovação de compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada por meio do site <http://www.uefi.org/members> na categoria promoters ou contributors;
- 4.3.2.7. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- 4.3.2.8. Suporte a “Plug and Play”, ACPI última versão (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS última versão (System Management BIOS);
- 4.3.2.9. Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS;
- 4.3.2.10. Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- 4.3.2.11. A placa mãe deve possuir número de série do computador registrado no BIOS e permitir a leitura remota via comandos DMI 2.3 ou superior. O número de série deverá vir registrado de fábrica no BIOS;
- 4.3.2.12. Permitir o controle de habilitação das portas USB;
- 4.3.2.13. Possuir atualização da BIOS, por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do FABRICANTE;
- 4.3.2.14. Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
- 4.3.2.15. Permitir a inserção de código de identificação (tombamento) do equipamento, de até 10 (dez) caracteres, dentro do próprio BIOS;
- 4.3.2.16. Permitir acesso remoto, através da rede, ao POST (Power On Self Test) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado (considerando que esteja ligado na rede elétrica e lógica);
- 4.3.2.17. Permitir acesso remoto, via hardware, ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador (post) através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

- 4.3.2.18. Deverá ser gerenciável remotamente;
- 4.3.2.19. Deverá permitir ligar e desligar o computador remotamente, com controle de acesso em horários programados;
- 4.3.2.20. Permitir a inicialização remota a partir de imagem (ISO ou IMG), ou de dispositivos de inicialização (CDROM, pendrives e etc) instalado no console de gerência, com acesso remoto gráfico e utilização remota do teclado e mouse;
- 4.3.2.21. Sensor de intrusão, com alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento em conjunto com dispositivo de hardware;
- 4.3.2.22. Suportar o recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);
- 4.3.2.23. Permitir inicialização do equipamento por meio da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou por meio de firmware próprio do equipamento através do acionamento das teclas de função;
- 4.3.2.24. Informar o fabricante, modelo ou número de série, tipo de processador, quantidade de memória RAM e quantidade de memória de armazenamento do equipamento;
- 4.3.2.25. O gerenciamento OOB deverá funcionar em redes seguras 802.1x tanto em redes Ethernet cabeadas quanto em redes WiFi;
- 4.3.2.26. A plataforma deverá possuir firewall layer2/3 integrada ao hardware (Wired e Wifi) e deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.3.2.27. A função Out Of Band KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação permitindo o usuário autorizar ou negar o acesso a máquina, esse mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante;
- 4.3.2.28. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada apresentado mudança na borda do vídeo;
- 4.3.2.29. Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip e nem mesmo o admin da plataforma poderá apagá-lo;

4.3.3. PLACA MÃE

- 4.3.3.1. Chip deverá ser do mesmo fabricante do processador principal;
- 4.3.3.2. Placa mãe de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
- 4.3.3.3. Possuir, no mínimo, 02 (dois) slots para memória tipo DDR5-4800 MHz;
- 4.3.3.4. Suporte ao modo Dual Channel para o barramento de memória;
- 4.3.3.5. Capacidade de expansão para até 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória RAM;
- 4.3.3.6. Suportar gerenciamento remoto com base nas especificações DASH 1.0 ou superior (Desktop and Mobile Architecture for System Hardware) e WS-MAN, definidas pelo DMTF (Desktop Management Task Force) ou DMI (Desktop Management Interface) versão 2.0 ou superior, CIM (Common Information Model) versão 2.x ou superior. A solução deverá ser compatível com SCCM (Microsoft System Center Configuration Manager).
- 4.3.3.7. Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador, sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 2.0 ou superior especificada pelo TCG (Trusted Computing Group). Deverá ser fornecido software que permita a implementação desta função. Não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado para atender o item TPM. O fabricante do equipamento deverá mostrar ser membro do

TCG Group comprovado através do link <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/> na categoria promoter ou contributors;

- 4.3.3.8. Possuir controle de rotação das ventoinhas de refrigeração do processador de forma automática;
- 4.3.3.9. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com respectivo acionador instalado no gabinete;
- 4.3.3.10. Chipset do mesmo fabricante do processador e desenvolvido para o processador fornecido. Chipset deverá ter no máximo 18 (dezeito) meses de lançamento no mercado corporativo;
- 4.3.3.11. Compatível com WOL (Wake-up on LAN), com esta funcionalidade habilitada de fábrica, totalmente funcional;
- 4.3.3.12. Slot NVMe para instalação da segunda unidade de armazenamento.

4.3.4. MEMÓRIA RAM

- 4.3.4.1. Memória RAM tipo DDR5-4800MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, devendo ser um módulo.

4.3.5. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

- 4.3.5.1. Unidade de disco de estado sólido de no mínimo 240GB PCIe 3.0 x4 NVMe M.2 com velocidades mínimas de 1800MB/s para leitura e 900MB/s para gravação;
- 4.3.5.2. Deve possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).

4.3.6. INTERFACE GRÁFICA

- 4.3.6.1. Suporte à resolução de 1920x1080 ou superior, com profundidade de cores de 32 bits de forma independente (imagens diferentes em cada monitor), com taxa de atualização mínima de 60 Hz e padrão plug-and play;
- 4.3.6.2. Suporte a 2 (dois) monitores digitais simultâneos na resolução mínima de 1920x1080 em ambos com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho;
- 4.3.6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo analógico no padrão VGA e possuir no mínimo 02 (dois) conectores de saída de vídeo digital no padrão HDMI ou Display port, podendo haver a combinação entre as opções citadas. Deve acompanhar os cabos de conexões digitais para as duas saídas;

4.3.7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

- 4.3.7.1. Interface de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões IEEE 802.3, 10/100/1000BaseT/Tx/T, autosense, full-duplex e plug-and-play;
- 4.3.7.2. Possuir interface de rede wireless nos padrões 802.11 g/n/ac e 802.11 ax dual band com suporte às frequências de 2,4 Ghz e 5 Ghz e interface wireless Bluetooth 5.1 ou superior;
- 4.3.7.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo 3 (três) padrão USB 3.1 de segunda geração ou superior e 1 (uma) porta USB 3.1 do Tipo C de segunda geração ou superior;

4.3.8. INTERFACES DE SOM

- 4.3.8.1. Interface de áudio estéreo, no mínimo, 16 bits, saída frontal, conector P2 e entrada frontal para microfone, conector P2.

- 4.3.8.2. Deve possuir alto falante interno de, no mínimo 2 (dois) Watt RMS, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas caixas acústicas externas nem buzzer de alerta em substituição ao alto-falante interno;

4.3.9. GABINETE

- 4.3.9.1. Gabinete no formato Micro Form Factor;
- 4.3.9.2. Conectores de som para saída e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceito conector tipo combo;
- 4.3.9.3. Deverá possuir alto-falante interno ao gabinete com no mínimo 2 (dois) watts;
- 4.3.9.4. Deverá ser entregue solução original da mesma marca do fabricante do computador, devidamente comprovada por catálogo, visando à fixação do gabinete/microcomputador ao monitor ofertado, sendo: fixação no próprio monitor ou no pedestal, de forma que o gabinete não fique visível pela parte frontal do monitor na posição horizontal, deverá formar um conjunto único e compacto, utilizando ou não o padrão VESA. A solução não poderá utilizar-se de frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes e não deverá atrapalhar a função pivot do monitor, rotação e giro. Para fixar o gabinete junto ao suporte e o suporte junto ao monitor não deverá ser utilizado parafusos, apenas recartilhados serão aceitos (manuseio sem o uso de ferramentas);
- 4.3.9.5. Utilizável na vertical ou horizontal, volume de até 1.200 cm³ (A x L x P), será tolerada uma variação de até 5% na medida indicada (Micro Form Factor). Ser de metal (dissipação de calor);
- 4.3.9.6. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado (power-on);
- 4.3.9.7. Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 4.3.9.8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- 4.3.9.9. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do equipamento e parafuso comum para a unidade de armazenamento NVMe;
- 4.3.9.10. Possuir kit com trava de segurança para impedir a abertura não autorizada do equipamento. Todas as travas deverão ter segredo único e ser fabricada em metal resistente e de tamanho que não prejudique o encaixe das conexões do equipamento;
- 4.3.9.11. Possuir Slot de trava de segurança Kensington;
- 4.3.9.12. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779, comprovado através de certificado emitido para o equipamento, devendo constar no relatório de ruído modelo de fonte igual ao ofertado no equipamento;
- 4.3.9.13. O cabo de força deverá ser fornecido com comprimento de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

4.3.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 4.3.10.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o equipamento ofertado;
- 4.3.10.2. Fonte de alimentação universal com correção de fator de potência ativo, eficiência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento), operando de 100 a 240 VAC de entrada automática,

fase/neutro/terra, 50~60Hz automático, compatível com a potência máxima do equipamento;

4.3.10.3. Fonte de alimentação externa com potência máxima de 190W, sendo capaz de suportar o equipamento em sua configuração máxima.

4.3.11. TECLADO

4.3.11.1. Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”;

4.3.11.2. Teclado 104 teclas auto repetitivas, com teclado numérico separado das demais teclas;

4.3.11.3. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

4.3.11.4. Interface USB;

4.3.11.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

4.3.11.6. Possuir suportes inclináveis, fortes e ajustáveis;

4.3.11.7. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

4.3.11.8. Proteção contra derramamento de líquido;

4.3.11.9. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca ou etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento.

4.3.12. MOUSE

4.3.12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

4.3.12.2. Tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser);

4.3.12.3. Resolução mínima de 1000dpi;

4.3.12.4. Interface USB, sem o uso de adaptador PS2;

4.3.12.5. O cabo deve possuir tamanho de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros);

4.3.12.6. Deve ser da mesma marca do equipamento, não sendo aceita apenas serigrafia da marca ou etiquetas coladas sobre a marca original do equipamento.

4.3.13. SOFTWARE, GARANTIA E OUTROS COMPONENTES

4.3.13.1. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com a licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 ou superior, versão Professional 64 bits (OEM), atualizado, em português (Brasil), licenciado para o fabricante do equipamento e respectivos drivers;

4.3.13.2. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado, exceto o sistema operacional, que deverá ser coberto pela garantia de atualização padrão da Microsoft;

4.3.13.3. Gabinete, monitor de vídeo, teclado, mouse e placa mãe devem ser do mesmo fabricante do equipamento e predominantemente na cor preta;

4.3.13.4. Programa de restauração automática da configuração inicial do equipamento;

4.3.13.5. Deverá acompanhar cadeado individual com segredo único para o lote de equipamentos;

4.3.13.6. Antena Wireless, no mínimo, 5dbi Dual Band Gigabit interna ou externa acoplada ao gabinete e compatível com subitem 4.3.7.2;

4.3.13.7. Os equipamentos devem possuir garantia “on-site” por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

4.3.14. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO MICROCOMPUTADOR

4.3.14.1. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;

4.3.14.2. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

4.3.14.3. Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;

4.3.14.4. Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;

4.3.14.5. Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;

4.3.14.6. Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse;

4.3.14.7. Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

4.3.14.8. Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);

4.3.14.9. Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x);

4.3.14.10. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT;

4.4. ITEM 2 - MONITOR DE VÍDEO MULTIMÍDIA

4.4.1. Monitor Full HD com tela 100 % plana de LED IPS, proporção 16:9, tamanho mínimo de 23,8” (vinte três virgula oito polegadas);

4.4.2. Pixel Pitch máximo de 0,275 mm e tempo de resposta de 8ms;

4.4.3. Contraste estático de 1000:1, brilho de 250 cd/m2, policromático, visualização de ajustes na tela, “Plug & Play” e ângulo de visão (H/V) de 178 graus;

4.4.4. Resolução de 1920X1080 a 60 Hz em 16,7 milhões de cores;

4.4.5. No mínimo 02 (duas) entradas digitais disponíveis, sendo que as duas entradas sejam no padrão HDMI ou Display Port, obrigatoriamente compatível com a interface de vídeo do desktop proposto sem uso de adaptadores;

4.4.6. Suporte do monitor deve permitir que o mesmo seja rotacionado em no mínimo 90° (visualização horizontal e vertical), além de ter inclinação frontal variável, mínimo -5°/+20° e regulagem de altura (mínimo 100mm);

4.4.7. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos anti-reflexivos;

- 4.4.8. Possuir tecnologias de conforto ocular low blue light e Flicker-Free;
- 4.4.9. Possuir menu de configuração OSD (On Screen Display) no idioma Português do Brasil;
- 4.4.10. Possuir alto-falantes embutidos com, no mínimo, 4 (quatro) watts de potência RMS;
- 4.4.11. Possuir microfone e webcam integrada com, no mínimo, 5 (cinco) megapixels e resolução 1920X1080 a 30 (trinta) fps;
- 4.4.12. Deve acompanhar os cabos de conexões digitais para as duas saídas da interface gráfica, com comprimento máximo de 1,8m (um metro e oitenta centímetros);
- 4.4.13. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%),50-60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 4.4.14. O cabo de força fornecido deverá ser do tipo Y, para alimentação do microcomputador e monitor, com comprimento de 1,8m (um metro e oitenta centímetros) e estar de acordo com a exigência da norma do INMETRO NBR 14136.

5 . CERTIFICAÇÕES (A SEREM APRESENTADAS QUANDO DA APRESENTAÇÃO DO ITEM PARA A PROV CONCEITO)

- 5.1. Todos os componentes do equipamento integrados pelo mesmo fabricante - apresentar comprovação;
- 5.2. Comprovar que os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial;
- 5.3. Configuração proposta totalmente compatível com o sistema operacional requerido e deverá constar da Windows Compatible Product List, como "Certified for Microsoft Windows 11 Client Family, x64";
- 5.4. Atender a norma IEC 60950-1, IEC 61000 e CISPR 22/24 conforme portaria 170/2012 do INMETRO, esta certificação não se aplica ao item 4.4;
- 5.5. Deverá vir acompanhado de certificado de compatibilidade com o sistema operacional Windows 11, versão Professional;
- 5.6. Comprovar a certificação ENERGY STAR do equipamento ofertado. Este certificado deverá ser comprovado através da página <http://www.energystar.gov>. Sendo necessário identificar a marca e o modelo ou família do equipamento ou, alternativamente, possuir certificação EPEAT 2.0 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria bronze ou superior ou ainda, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental;
- 5.7. O fabricante deverá estar aderente às normas RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos;
- 5.8. O fabricante do microcomputador deverá ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente, comprovado através do site <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/> ou certificação equivalente;
- 5.9. Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;
- 5.10. Anexar documentação técnica detalhada oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
- 5.11. Cada equipamento deverá suportar uma licença de Software de Gerenciamento desenvolvido pelo fabricante do equipamento. Deve ser compatível com as especificações DMI, sendo que o fabricante do equipamento deverá estar na lista da DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado no site <http://www.dmtf.org/about/list>;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. A CONTRATADA poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;
- 6.2. Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- 6.3. Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.4. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- 6.5. Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 6.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 6.8. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 6.9. Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo estabelecido, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE;
- 6.10. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 6.11. Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo CONTRATANTE por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h;
- 6.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 6.13. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 6.14. Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 6.15. Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 6.16. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.17. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;
- 6.18. Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE;
- 6.19. Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos neste Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no contrato;

- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 7.4. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pela CONTRATADA na execução do contrato;
- 7.5. Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos da CONTRATADA ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive aquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;
- 7.6. Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos da CONTRATADA durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;
- 7.7. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto da contratação.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante ou revenda do equipamento, ou seja, a CONTRATANTE está fornecendo para a licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos demais equipamentos;
- 9.2. Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;
- 9.3. Deve ser fornecido o total de 05 (cinco) pendrives de armazenamento com Driver de instalação para os sistemas operacionais requisitados nas especificações.
- 9.4. Qualificação Técnica: A empresa contratada deve ter técnico com formação técnica para o atendimento aos chamados de manutenção;
- 9.5. Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 9.6. A CONTRATADA deverá autorizar que a equipe técnica da CONTRATANTE realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, SSD, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico;
- 9.7. Caso a CONTRATADA não consiga solucionar o problema no prazo informado, deverá obrigatoriamente disponibilizar, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores, até a solução definitiva dos problemas.

10. PROVA DE CONCEITO

- 10.1. A prova de conceito dos equipamentos às empresas classificadas na licitação, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência;
- 10.2. Para a realização da prova de conceito a LICITANTE deverá disponibilizar 1 (um) equipamento da mesma marca e modelo detalhados na sua proposta em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de convocação do CONTRATANTE para a realização da prova de conceito;
- 10.3. A realização da prova de conceito deverá ser realizada na Diretoria de Tecnologia e Informações do CONTRATANTE, localizada na Unidade Administrativa, na Av. Mauro Ramos, 300, sala 704, CEP 88020-300, Florianópolis - SC, no prazo de até 5 (cinco) dias;
 - 10.3.1. O CONTRATANTE, a seu critério, poderá prorrogar a duração da prova de conceito por mais 05 (cinco) dias.

- 10.4. A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 10.5. Caso o equipamento esteja de acordo com as especificações técnicas solicitadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, a LICITANTE classificada deverá demonstrar na prática, no mesmo endereço descrito no subitem 10.3, solução de gerência de microcomputador que contemple todos os requisitos solicitados nos subitens 4.1.18, 4.2.18 e 4.3.14, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data de convocação;
- 10.6. Será rejeitada a prova de conceito que:
- 10.6.1. Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos entregues para a prova de conceito;
 - 10.6.2. Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e softwares entregues para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE;
- 10.7. Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido;
- 10.8. Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.
- 10.9. A LICITANTE deverá fazer o recolhimento da amostra, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após parecer da CONTRATANTE, se houver recusa da amostra;

11. INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DO MICROCOMPUTADOR

- 11.1. A solução de gerenciamento deverá ser instalada em ambiente de infraestrutura da CONTRATAENTE, não sendo permitido solução em nuvem ou similar. Para tanto, a CONTRATANTE disponibilizará suporte e infraestrutura de servidor licenciado.
- 11.2. A CONTRATADA não poderá invocar a falta de componentes, drivers e softwares como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades do não funcionamento parcial ou total da solução de gerenciamento;
- 11.3. O suporte à solução de gerenciamento deverá ser prestado durante o período de garantia dos computadores, que é de prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

12. CAPACITAÇÃO

- 12.1. A capacitação será disponibilizada pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;
- 12.2. A empresa a ser contratada deverá ministrar capacitação para, no mínimo, 10 (dez) colaboradores da Diretoria de Tecnologia e Informações;
- 12.3. A capacitação deverá ser realizada nas dependências da Alesc e o conteúdo programático deverá abordar todas as funcionalidades, recursos e utilizações detalhadas de funções necessárias para o correto gerenciamento e operação da solução de gerência de microcomputador proposta;
- 12.4. Deverá a CONTRATADA disponibilizar um vídeo explicativo para treinamento de futuros novos usuários que utilizarão o sistema.

13. DA GARANTIA

- 13.1. A garantia dos equipamentos deverá cobrir hardware e software e ser do fabricante do produto, na modalidade on-site, com prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;
- 13.2. O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.3. A contratada deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.
- 13.4. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;
- 13.5. Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou

gratuita, por sistema próprio ou e-mail ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital, se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;

13.6. Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe à CONTRATADA no período de vigência do contrato:

13.6.1. assegurar as retificações e correções dos equipamentos, e a recolocação das mesmas em funcionamento.

13.7. Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da Alesc;

13.8. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas em dias úteis, a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE;

13.9. Entende-se por início do atendimento à hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

13.9.1. O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;

13.9.2. Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

13.10. A contratada deverá substituir o equipamento nos seguintes casos:

13.10.1. caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias;

13.10.2. caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias;

13.10.3. caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 13.9.1.

13.11. A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

13.12. No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco até a devolução do equipamento;

13.13. A CONTRATADA deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e a hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante ou contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, no Edital e no Contrato formalizado, ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital que dentre elas deverá prever, a imposição de multas (a serem formalizadas por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93), nos seguintes casos específicos:

14.1.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela ALESC, recusa na conclusão da entrega do equipamento, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente.

14.1.2. 0,5% (meio por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da contratação, nos casos de:

A) atraso injustificado para o início da prestação dos serviços;

B) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseje rescisão contratual.

D) recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e

E) não cumprir quaisquer dos itens do Contrato e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

- 14.2. A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos/serviços for devidamente justificado pela LICITANTE/CONTRATADA, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.
- 14.3. Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 20 dias, a contar do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.
- 14.4. As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas neste Termo de Referência.
- 14.5. A penalidade prevista do subitem 14.1.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 14.6. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.
- 14.7. A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA

- 15.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos contados após a emissão da Autorização de Fornecimento;
- 15.2. Local de Entrega dos Equipamentos: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - Unidade Administrativa - Av. Mauro Ramos, 300, CEP: 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina;
- 15.3. O setor responsável pelo recebimento, fiscalização e aceite será a Coordenadoria de Suporte e Manutenção.

16. DO PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO

- 16.1. Em face da recomendada segregação de funções, a cotação de preço estimado deve ficar por conta da área competente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Em face da recomendada segregação de funções, a dotação orçamentária deve ficar por conta da área competente.

18. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Telefone
Coordenadoria de Suporte e Manutenção	Eduardo Lange Fontes	Coordenador	(48) 3221-2972

Gerência de Suporte Técnico e Manutenção	Daniel Domingos de Souza	Gerente	(48) 3221-2972
--	--------------------------	---------	----------------

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

LOTE I					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)
01	125	UN	Notebook com touchscreen , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.	11.755,00	1.469.375,00
TOTAL (R\$):					1.469.375,00

LOTE II					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)
01	175	UN	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.	10.164,00	1.778.700,00
TOTAL (R\$):					1.778.700,00

LOTE III					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMISSÍVEL (R\$)
01	900	UN	Desktop mini PC com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.	6.700,00	6.030.000,00
02	900	UN	Monitor Full HD 23,8" , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.	2.072,89	1.865.601,00
TOTAL (R\$):					7.895.601,00

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

PROPOSTA

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ - ____ ESTADO: ____ FONE/FAX DA EMPRESA: _____

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: _____

CNPJ Nº: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

E-MAIL: _____ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente proposta tem como objeto o fornecimento dos itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2023:

LOTE I					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	125	UN	Notebook com touchscreen , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

LOTE II					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	175	UN	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

LOTE III					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	900	UN	Desktop mini PC com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
			Teclado		

			Mouse		
02	900	UN	Monitor Full HD 23,8' com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

- a) validade da proposta: 60 dias;
b) concordo com todas as exigências do Edital;
c) a nota fiscal será preenchida de acordo com a proposta e o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023.
d) Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo de sua habilitação no presente certame licitatório acima destacado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

_____ (nome da empresa), com sede na _____
(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado^(s) menor^(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

_____ (nome da empresa), com sede na _____
(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº _____, licitante no certame acima destacado, promovido pela **ALESC**, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. Nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS e débitos trabalhistas), bem como atende a todas as exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Representante legal
(Assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE ÀS LEIS ESTADUAIS NºS 10.732/98 e 16.003/13)

Para atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023, promovido pela **ALESC**, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, Bairro _____, Cidade _____/_____, inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____._____._____/_____-_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende às exigências das Leis estaduais nºs 10.732, de 07/04/1998, e 16.003, de 25/04/2013, esta última regulamentada pelo Decreto estadual nº 1.694, de 23/08/2013.

DECLARA, ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando assim solicitados pela **ALESC**.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Assinatura do Responsável

ANEXO IX**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - 1ª REPUBLICAÇÃO****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023**

Pelo presente instrumento reuniram-se nesta data, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, as partes abaixo identificadas, que ajustam estabelecer a presente Ata de Registro de Preços, cuja finalidade é a aquisição de notebooks touchscreen, notebook, destktop mini PC e monitores com garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, através de Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que se seguem, com perfeita observância dos termos contidos no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei, com suas alterações posteriores, da Lei nº 10.520/2002, do Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, pelo Decreto federal nº 7.892, de 23/1/2013, alterado pelo Decreto federal nº 8.250, de 23/5/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – ALESC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone: (48) 3221-2512/2511, e-mail dti@alesc.sc.gov.br, neste ato, representado por seu Diretor-Geral sr. Alexandre Lencina Fagundes e pelo Diretor de Tecnologia e Informações sr. Ami Nadabe Ozelame.

LICITANTE REGISTRADO: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____._____/_____-_____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, _____, SC, CEP _____-_____, neste ato representado por _____.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1 — A presente Ata tem por objeto a aquisição de notebooks touchscreen, notebook, destktop mini PC e monitores com garantia *on-site* de 36 (trinta e seis) meses, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificados e especificados no **ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico 023/2023** e na proposta apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, conforme segue:

LOTE I					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	125	UN	Notebook com touchscreen , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

LOTE II					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

01	175	UN	Notebook , com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

LOTE III					
ITEM	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	900	UN	Desktop mini PC com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
			Teclado		
			Mouse		
02	900	UN	Monitor Full HD 23,8' com garantia <i>on-site</i> de 36 meses, conforme especificações do Termo de Referência.		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

1.2 — O valor desta Ata de Registro de Preços é o valor pelo total dos itens que constam na proposta de preços apresentada pelo **LICITANTE REGISTRADO**, perfazendo o valor global de **R\$ XX.XXXX (.....)**, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

1.3 — A existência de preços registrados não obriga a **ALESC** a efetivar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios para a contratação do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao **LICITANTE REGISTRADO** a preferência em igualdade de condições.

1.4 — A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 — A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

2.2 — A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas, as quais serão procedidas mediante Termo Aditivo ou Apostila, que farão parte da mesma como se nela estivessem transcritos, obedecendo-se o disposto no Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

3.1 — Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso, não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais e guias de instalação e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

3.1.1 — **O LICITANTE REGISTRADO** poderá colocar à disposição os documentos em meio eletrônico;

- 3.2 — Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- 3.3 — Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pela **ALESC** para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência;
- 3.4 — Submeter à prévia aprovação da **ALESC** toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;
- 3.5 — Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.6 — Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência da **ALESC**;
- 3.7 — Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 3.8 — Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens;
- 3.9 — Executar o serviço de garantia e suporte técnico on-site para os equipamentos durante o prazo estabelecido, contados a partir da data de aceitação pela **ALESC**, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos;
- 3.10 — Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 3.11 — Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pela **ALESC**, por meio de ligação telefônica, via Internet (preferencialmente) ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h;
- 3.12 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **ALESC**, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações;
- 3.13 — Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pela **ALESC** e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- 3.14 — Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da **ALESC** para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado;
- 3.15 — Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 3.15.1 — A **ALESC** fica alheia à relação jurídica que se estabelecer entre o **LICITANTE REGISTRADO** os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- 3.16 — Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela **ALESC** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 3.17 — Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento;
- 3.18 — Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela **ALESC**;
- 3.19 — Executar as atividades previstas nesta Ata em estrito cumprimento aos prazos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão

Eletrônico 023/2023 e em seus anexos, após a emissão de Autorização de Fornecimento pela **ALESC**.

3.20 — Instalação de Sistema de Gerenciamento do Microcomputador:

- 3.20.1. A solução de gerenciamento deverá ser instalada em ambiente de infraestrutura da CONTRATAENTE, não sendo permitida solução em nuvem ou similar. Para tanto, a CONTRATANTE disponibilizará suporte e infraestrutura de servidor licenciado.
- 3.20.2. A CONTRATADA não poderá invocar a falta de componentes, drivers e softwares como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades do não funcionamento parcial ou total da solução de gerenciamento;
- 3.20.3. O suporte à solução de gerenciamento deverá ser prestado durante o período de garantia dos computadores, que é de prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

3.21 — Capacitação:

- 3.21.1. A capacitação será disponibilizada pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE;
- 3.21.2. A empresa a ser contratada deverá ministrar capacitação para, no mínimo, 10 (dez) colaboradores da Diretoria de Tecnologia e Informações;
- 3.21.3. A capacitação deverá ser realizada nas dependências da Alesc e o conteúdo programático deverá abordar todas as funcionalidades, recursos e utilizações detalhadas de funções necessárias para o correto gerenciamento e operação da solução de gestão de microcomputador proposta;
- 3.21.4. Deverá a CONTRATADA disponibilizar um vídeo explicativo para treinamento de futuros novos usuários que utilizarão o sistema.

**CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA ALESC**

4.1 — Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos nesta Ata;

4.2 — Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

4.3 — Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **LICITANTE REGISTRADO**;

4.4 — Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida pelo **LICITANTE REGISTRADO** na execução da Ata;

4.5 — Permitir acesso dos representantes e dos recursos técnicos do **LICITANTE REGISTRADO** ao local da execução da prestação dos serviços ou do fornecimento do material, desde que respeitadas todas as normas internas de segurança da **ALESC**, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

4.6 — Colocar os equipamentos a serem reparados à disposição dos técnicos do **LICITANTE REGISTRADO** durante o tempo necessário à execução e conclusão do serviço;

4.7 — Proporcionar todas as condições necessárias para que o **LICITANTE REGISTRADO** possa cumprir o objeto da contratação.

4.8 — Providenciar, em prazo hábil, o atesto da nota fiscal e autorizar o consequente pagamento no prazo estabelecido em Lei.

4.9 — Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado.

4.10 — Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

5.1 — Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93,

admitindo-se a revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado ou da elevação do custo dos materiais registrados.

5.3 — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

5.3.1 — Para comprovar a revisão de preço, **LICITANTE REGISTRADO** deverá apresentar notas fiscais datadas da assinatura da ata e do pedido do reequilíbrio, respectivamente.

5.3.2 — Na hipótese de revisão, a **ALESC** promoverá ampla pesquisa de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado

5.4 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALESC** convocará o **LICITANTE REGISTRADO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.5 — Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, o **LICITANTE REGISTRADO** será liberado do compromisso assumido, caso em que a **ALESC** convocará os demais licitantes registrados, visando iguais oportunidades de negociação.

5.6 — Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados na presente Ata e o primeiro **LICITANTE REGISTRADO**, mediante requerimento devidamente comprovado, informar não possuir condições de cumprir o compromisso, a **ALESC** poderá:

5.6.1 — liberar o **LICITANTE REGISTRADO** do compromisso assumido sem aplicação de penalidade se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, neste caso, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.6.2 — convocar os demais licitantes registrados, visando ao registro de seus preços em iguais oportunidades de negociação;

5.7 — Não havendo êxito nas negociações, a **ALESC** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA DO FORNECIMENTO

6.1 — O fornecimento do produto/serviço cujo preço está registrado será solicitado mediante a apresentação do Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento correspondente.

6.1.1 — Cada Pedido de Compra/Autorização de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) número da Ata;
- b) quantidade do produto;
- c) descrição do produto;
- d) local de entrega;
- e) valor;
- f) condições de pagamento.

6.1.2 — A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e a competente Autorização de Fornecimento.

6.1.3 — Quando a Autorização de Fornecimento for enviada via e-mail, o **LICITANTE REGISTRADO** deverá acusar o recebimento no mesmo dia.

6.1.4 — Com a confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento estará caracterizado o compromisso de entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PAGAMENTO

7.1 — O pagamento será efetuado em parcela única após o recebimento, conferência e aceite definitivo do material entregue, por meio de crédito bancário na conta corrente **XXXXXXXXXX-XXX**.

7.1.1 — Será feito dentro do prazo previsto no art. 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação da nota fiscal e o devido aceite por parte da **ALESC**.

7.1.2 — Obedecerá às condições do Edital e às constantes da proposta vencedora, mediante, ainda, a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

7.1.3 — O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.1.4 - O credor que não possuir conta-corrente na instituição financeira contratada para operar o Sistema Financeiro de Conta Única (Banco do Brasil) poderá receber o pagamento em outras instituições financeiras, por meio de crédito em conta-corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação (nos termos do art. 9º, § 4º, do Decreto nº 1.073, de 23 de fevereiro de 2017).

7.2 — A nota fiscal deverá ser preenchida em total conformidade com a proposta do **LICITANTE REGISTRADO**, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus Anexos e com a legislação fiscal em vigor.

7.3 — A **ALESC** exigirá, quando aplicável, o desconto correspondente ao imposto dispensado a título de isenção na operação interna, observado o art. 1º, XI, do Anexo II do Regulamento do ICMS.

7.3.1 — Caso o **LICITANTE REGISTRADO** enquadre no referido desconto, a Nota Fiscal deverá ser apresentada concedendo-se o desconto, devidamente discriminado no campo correspondente.

7.4 — Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, I, “b”, e II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

7.5 — Ocorrendo atraso no pagamento, fica assegurada a atualização do débito, conforme preconizado no art. 117 da Constituição do Estado, aplicando-se critério idêntico ao exigido pelo Estado no recolhimento dos créditos tributários.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA

8.1 — O objeto deverá ser entregue na Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider, situado à Av. Mauro Ramos, 300, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-300, no horário das 7 às 19 horas.

8.2 — O prazo de entrega dos produtos é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento ou assinatura do Contrato;

8.3 — Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;

8.4 — O recebimento definitivo dar-se-á mediante Termo de Aceite Definitivo a ser elaborado pela Comissão de Recebimento de Materiais e Coordenadoria de Suporte e Manutenção no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, desde que se verifique sua conformidade com as especificações do Edital e seja observado o prazo de validade e o seu perfeito estado de conservação.

8.5 — A entrega pura e simples não caracteriza recebimento, mesmo que atestado junto ao documento fiscal.

8.6 — O objeto será recusado se entregue com o material defeituoso ou com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do **LICITANTE REGISTRADO** e no Edital de Pregão Eletrônico nº **023/2023**.

8.7 — O **LICITANTE REGISTRADO** terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para providenciar, às suas expensas, a retirada e a substituição do material recusado a partir da comunicação feita pela **ALESC**.

8.8 — Caso o **LICITANTE REGISTRADO** recuse a retirar a autorização de fornecimento (ou o termo de contrato ou o instrumento que o substitua) no prazo estabelecido e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou fizer fora das especificações e/ou condições pré-determinadas, a **ALESC** poderá adjudicar o objeto aos **LICITANTES REMANESCENTES** na forma da lei, sem prejuízo da aplicação de penalidades ao desistente.

CLÁUSULA NONA DO INADIMPLEMENTO

9.1 — O inadimplemento de qualquer item do Edital de Pregão Eletrônico nº **023/2023**, da Proposta, do Pedido de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério da **ALESC**, o cancelamento do Registro de Preço do **LICITANTE REGISTRADO**, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES

10.1 — Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o **LICITANTE REGISTRADO** que:

- 10.1.2 — inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.3 — ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.4 — falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.5 — comportar-se de modo inidôneo; ou
- 10.1.6 — cometer fraude fiscal.

10.2 — Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao **LICITANTE REGISTRADO** as seguintes sanções:

10.2.1 — Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

10.2.2 — Multa:

10.2.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela **ALESC**, recusa na conclusão da entrega do equipamento, ou cancelamento da Ata, calculado sobre a parte inadimplente.

10.2.2.2. 0,5% (meio por cento) por dia, limitado a 10%, sobre o valor total da contratação, nos casos de:

A) atraso injustificado na entrega dos produtos;

B) suspensão ou interrupção na entrega dos produtos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;

C) inexecução parcial da obrigação assumida, que enseja rescisão da Ata.

D) recusar-se a executar determinação formal ou instrução complementar apresentadas pela fiscalização, aplicada por serviço e por dia; e

E) não cumprir quaisquer dos itens da Ata e anexos não-previstos nesta relação de multas, aplicada por ocorrência e por dia.

10.2.7 — Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.8 — Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

10.2.8.1 — A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa nesta Ata de Registro de Preços.

10.2.9 — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **LICITANTE REGISTRADO** ressarcir a **ALESC** pelos prejuízos causados;

10.2.10 — As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3 — Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 — tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 — tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

10.3.3 — demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 — A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **LICITANTE REGISTRADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

10.5 — As multas devidas e/ou prejuízos causados à **ALESC** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou, ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

10.5.1 — Caso a **ALESC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 — A critério da ALESC poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos objetos/serviços for devidamente justificado pela LICITANTE/CONTRATADA, devendo a ALESC quando da aprovação fixar novo prazo, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.7 — Será considerado como desistência contratual o atraso injustificado superior a 20 dias, a contar do término do prazo de entrega do objeto contratado, assim como a suspensão dos serviços ou de fornecimento do mesmo por igual período.

10.8 — As sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, às penas de multas propostas no Termo de Referência.

10.9 — A penalidade prevista do item 10.2.2.1 também poderá ser aplicada à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

10.10 — Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada no edital de contratação, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado quando do credenciamento da empresa junto à ALESC.

10.11 — A licitante deverá manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico ("e-mail") junto à ALESC e confirmar o recebimento das mensagens provenientes dela, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CANCELAMENTO

11.1 — A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja o seu cancelamento com as consequências contratuais e as previstas em lei.

11.2 — Constituem motivos de cancelamento da presente Ata de Registro de Preço, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei:

- a) o descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preço e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2023;
- b) a dissolução da sociedade;
- c) quando o **LICITANTE REGISTRADO** não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a **ALESC** não aceitar sua justificativa;
- d) quando os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e o **LICITANTE REGISTRADO** não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela **ALESC**;
- f) demais motivos especificados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3 — O cancelamento do registro com base nas hipóteses citadas no subitem 11.2 será formalizado por despacho da autoridade competente da **ALESC**, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 — A comunicação do cancelamento de preço registrado será por correspondência com aviso de recebimento protocolado, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.5 — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **LICITANTE REGISTRADO**, a comunicação será feita por publicação no Diário da Assembleia por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.6 — O **LICITANTE REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir as exigências deste ato convocatório que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

11.7 — A solicitação do **LICITANTE REGISTRADO** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à **ALESC** a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

11.8 — Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as obrigações/atividades do(s) registrados relativamente ao seu objeto.

11.9 — Caso a **ALESC** não se utilize da prerrogativa de rescindir esta Ata de Registro de Preços, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o **LICITANTE REGISTRADO** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

12.1 — A fiscalização do objeto será feita pelo titular da Coordenadoria de Suporte e Manutenção da **ALESC**, ou servidor por ele designado, que, por sua vez, apontará as deficiências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pelo **LICITANTE REGISTRADO**, devendo este proceder às correções e substituições dos produtos ou serviços.

12.2 — A fiscalização pela **ALESC** não exige o **LICITANTE REGISTRADO**, na forma da lei, da fiel execução do objeto, ficando sob a responsabilidade do último todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 — Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 — Deve ser fornecido serviço de integração de software pelo fabricante ou revenda do equipamento, ou seja, a **ALESC** está fornecendo para a licitante vencedora a configuração que deverá ser instalada em todos demais equipamentos;

14.2 — Número de série único para cada equipamento, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém;

14.3 — Deve ser fornecido o total de 05 (cinco) pendrives de armazenamento com Driver de instalação para os sistemas operacionais requisitados nas especificações.

14.4 — A **LICITANTE REGISTRADA** deve ter técnico com formação técnica para o atendimento aos chamados de manutenção;

14.5 — Ambientalmente, nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

14.6 — A **LICITANTE REGISTRADA** deverá autorizar que a equipe técnica da **ALESC** realize manutenção de urgência, incluindo abertura das máquinas para detecção de problemas, podendo inclusive trocar componentes defeituosos (memória, SSD, placa de rede, placa de vídeo, mídia óptica, etc.), antes da solicitação de chamado técnico;

14.7 — Caso a **LICITANTE REGISTRADA** não consiga solucionar o problema no prazo informado, deverá obrigatoriamente disponibilizar, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores, até a solução definitiva dos problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA GARANTIA

15.1 — A garantia dos equipamentos deverá ser do fabricante do produto, na modalidade on-site, com prazo de no mínimo 36 (trinta e seis) meses;

15.2 — O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos e/ou consumíveis, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a **ALESC**;

15.3 — O **LICITANTE REGISTRADO** deverá apresentar o certificado de garantia emitido pelo fabricante dos equipamentos, no ato da assinatura do contrato;

15.4 — O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo do equipamento fornecido, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando se a garantia é do fabricante e outras informações necessárias;

15.5 — Os serviços de garantia serão solicitados mediante a abertura de chamado via chamada telefônica local ou gratuita, ao fabricante ou à empresa autorizada com suporte técnico especializado, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e ser procedido conforme exigências constantes neste Edital,

se solicitados diretamente ao fabricante ou à empresa autorizada;

15.6 — Faz parte da manutenção o conjunto de providências que incumbe ao **LICITANTE REGISTRADO** no período de garantia:

15.6.1 — assegurar as retificações e correções dos equipamentos, e a recolocação das mesmas em funcionamento.

15.7 — Qualquer manutenção corretiva deverá ser realizada no período compreendido entre 8h às 18h, em dias úteis, preferencialmente nas dependências da **ALESC**;

15.8 — O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela **ALESC**;

15.9 — Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto;

15.9.1 — O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir do início do atendimento;

15.9.2 — Considera-se o prazo para término do reparo o período compreendido entre o início atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

15.10 — O **LICITANTE REGISTRADO** deverá substituir o equipamento nos seguintes casos:

15.10.1 — caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias;

15.10.2 — caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 (oitenta) horas dentro do período de 30 dias;

15.10.3 — caso o atendimento de garantia estender às 72 (setenta e duas) horas estabelecidas no subitem 15.9.1.

15.11 — A falta de peças ou de profissionais não poderá ser invocada como motivo de força maior para efeito de elisão de responsabilidades e não funcionamento dos equipamentos durante o período de garantia;

15.12 — Caso o **LICITANTE REGISTRADO** não consiga solucionar o problema no prazo informado, deverá obrigatoriamente disponibilizar, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores, até a solução definitiva dos problemas;

15.13 — No caso de necessidade de retirada de equipamento das dependências do CONTRATANTE para manutenção, por motivos de propriedade, segurança e sigilo dos dados, o CONTRATANTE poderá solicitar que a CONTRATADA remova e entregue ao CONTRATANTE as unidades de disco até a devolução do equipamento;

15.14 — O **LICITANTE REGISTRADO** deverá emitir, após a conclusão de cada chamado técnico, relatório técnico com o número do chamado, a data e hora da abertura do chamado, a hora do início e do término do atendimento do chamado, as informações relativas ao defeito, à correção aplicada e a eventuais substituições de peças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 — Fica eleito o Foro da Comarca da Capital (SC), com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço.

16.2 — E, por estarem justos e acordes, assinam as partes a presente Ata em três vias de igual teor e forma para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Assembleia Legislativa do Estado de Santa
Catarina (ALESC)

LICITANTE REGISTRADO:

[inserir nome do LICITANTE REGISTRADO]

Alexandre Lencina Fagundes

Diretor-Geral

[inserir nome do representante legal]

[cargo]

Ami Nadabe Ozelame

Diretor de Tecnologia e Informações

ANEXO XI**CADASTRO DE RESERVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 023/2023**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA ALESC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 83.599.191/0001-87, com sede na Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Alexandre Lencina Fagundes e a empresa listada abaixo, classificada em X lugar no(s) itens(s) X, X, X do Pregão Eletrônico nº 023/23, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para eventual fornecimento futuro do(s) objeto(s) descrito(s) no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 7.892/13, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					

Endereço:	
Telefone:	
Email:	
Representante:	
C.P.F:	

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Item		Descrição	Unid.	Quant. Total	Preço Unit. Registrado (R\$)
X	X	Marca:	X	X	XX
Empresa:					
C.N.P.J:					
Endereço:					
Telefone:					
Email:					
Representante:					
C.P.F:					

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a **ALESC** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Alexandre Lencina Fagundes
Diretor-Geral

(NOME DO REPRESENTANTE)
(nome da empresa)



Documento assinado eletronicamente por **OBERDAN FRANCISCO FERRARI**, **Coordenador de Licitações e Contratos**, em 08/08/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ULISSES MORAES**, **Presidente de Comissão Legal**, em 08/08/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LENCINA FAGUNDES**, **Diretor Geral**, em 08/08/2023, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesec.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **0901562** e o código CRC **BD3827EA**.
